



PROJETO DE LEI Nº 3354 DE 06 DE MAIO DE 2020.

**APROVADO**

Em 25/05/2020

Presidente da Câmara

Institui regime excepcional de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, II e 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o regime excepcional de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período em que perdurar a calamidade pública proveniente da pandemia mundial pelo COVID-19, publicada pelo Decreto nº 4013/2020 e reiterada pelo decreto nº 4020/2020.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação elaborará calendário de atividades e escalas de trabalho dos servidores e professores nela lotados, visando o cumprimento das metas e ações previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

**Art. 3º** As demais determinações acerca do regime excepcional instituído, bem como as questões referentes ao pagamento das verbas indenizatórias, poderão ser reguladas via Decreto do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

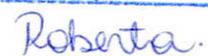
Em 11/05/2020

Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se.  
Data Supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

Protocolo 3407/2020	Data 08/05/2020
------------------------	--------------------

  
Secretaria da Câmara



## JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores,**

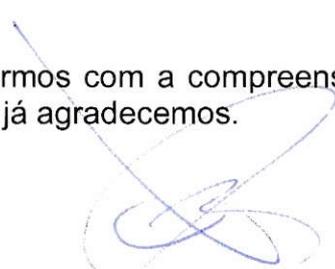
Apresentamos para apreciação dos caros Edis, Projeto de Lei nº 3354/2020 que institui regime excepcional de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Temos como objetivo legitimar as ações referentes ao regime de trabalho atípico proveniente do reconhecimento da calamidade pública em razão da COVID-19 na Secretaria Municipal de Educação.

Diante da situação de pandemia que estamos vivenciando, é necessário a tomada de ações diferenciadas, bem como planos de ensino diversos dos usualmente aplicados, a fim de garantir o acesso à educação plena e de qualidade.

Da mesma forma, as determinações acerca do pagamento das verbas indenizatórias, serão realizadas conforme conveniência do Poder Executivo, via Decreto.

Certos de contarmos com a compreensão da proposta apresentada e uma análise favorável, desde já agradecemos.

  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
RECEBIDO  
Data 06/05/20 Hora: 14h  
Roberto  
SECRETARIA DA CÂMARA



**Estado do Rio Grande do Sul**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JACUTINGA**

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

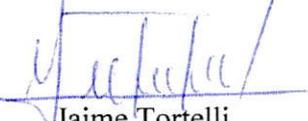
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ATA Nº 20/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2020(dois mil e vinte), às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Ronaldo Bordin, é analisado o parecer do relator Jaime Tortelli relativo ao Projeto de Lei nº 3354/2020, que institui regime de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O parecer do relator Jaime Tortelli é favorável à aprovação do projeto sem emendas no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Marcio Sommer. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 25 de maio de 2020.

Ronaldo Bordin  
Presidente

  
Marcio Sommer  
Vice-Presidente

  
Jaime Tortelli  
Relator